



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 4.561/2019.

Vereador Autor: Paulo Antunes

Dispõe sobre a proibição de utilização e distribuição de canudos e copos descartáveis não-biodegradáveis por restaurantes, lanchonetes, quiosques, cantinas, cafeterias, depósitos de bebidas, bares e similares, barracas de praia e vendedores ambulantes do Município de Macaé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica Proibida a utilização e distribuição de canudos e copos descartáveis não-biodegradáveis por restaurantes, lanchonetes, quiosques, cantinas, cafeterias, depósitos de bebidas, bares e similares, barracas de praia e vendedores ambulantes do Município de Macaé.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica às embalagens individuais e herméticas dos canudos.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação da presente Lei, para que os seus destinatários se adaptem ao determinado no Art. 1º.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo a realização de campanhas educativas durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias disposto no caput, com a finalidade de conscientizar a população de Macaé acerca da importância do cumprimento da norma.

Art. 3º. O descumprimento das disposições contidas nesta Lei acarretará as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- III - suspensão temporária da atividade;
- IV - cassação da licença do estabelecimento ou da atividade.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa prevista no inciso II deste artigo será cobrada em dobro.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de Abril de 2019.

ALUÍZIO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito

Publicação	<u>Aluízio dos Santos Junior</u>
Edição N.º	<u>4595</u>
Data	<u>13/04/19</u> pag <u>13</u>
	<u>Aluízio dos Santos Junior - 27.405</u>
	SEMPRE